



PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob n° 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo n° 777 - Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP representado pelo Prefeito **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, TORNA PÚBLICA por meio do Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 76 VII, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais n° 1.208/2016 e 1.432/2022 e Decreto 1.882/2020, sob o “**Regime Especial de Direito Administrativo**”, para provimento de vagas abaixo especificadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover contratação para os empregos públicos temporários denominados **DENTISTA** e **MÉDICO VETERINÁRIO** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O número de vagas, a referência, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	N° VAGAS	SALARIO BASE	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE
DENTISTA	1 + CR	R\$ 4.498,14	40 h semanais	Ensino Superior em Odontologia e Registro no CRO
MÉDICO VETERINÁRIO	1 + CR	R\$ 4.498,14	20 h semanais	Ensino Superior em Medicina Veterinária Registro no CRMV

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via internet**, no Site da Prefeitura, no período das **8h do dia 18 de Março de 2025 até às 23h59min do dia 24 de Março de 2025**, não sendo cobrada taxa de inscrição;

2.2. O formulário será disponibilizado no site www.jacupiranga.sp.gov.br – link: Concurso – Processo Seletivo, o qual o candidato deverá preencher de forma digital o formulário através do link <https://forms.gle/pt35dQSajvUdKqjMA> e encaminhar juntamente com toda documentação comprobatória, constante no item 2.3 deste Capítulo, devendo a documentação ser enviada exclusivamente em PDF ou JPEG;



2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

- a) **Currículo atual;**
- b) **Documento de identificação com foto;**
- c) **CPF;**
- d) **Diploma/Certificado de conclusão da escolaridade exigida e registro no conselho da classe;**
- e) **Cópia dos registros da CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de Serviço com papel timbrado da Instituição.**
- f) **Participação em Curso de Capacitação ou Eventos Científicos na área – Acima de 10 horas.**

2.4. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo do direito de excluir do processo seletivo aquele que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição.

2.6. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos serão excluídos da seleção.

2.7. É permitida a inscrição por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador, além dos outros documentos exigidos para o candidato.

2.8. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
- b) Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 75 anos;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A etapa de análise curricular dar-se-á mediante a somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:



Tempo de serviço na função	1,0 (um) ponto a cada 6 (seis) meses completos na área da Saúde (Máximo 4 pontos)
Participação em Curso de Capacitação ou Eventos Científicos na área – Acima de 10 horas	0,5 (cinco décimos) por participação (Máximo 2 pontos)

3.2 A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão ou por fotocópia da carteira de trabalho;

3.3. Será computado o tempo de serviço prestado até o dia 28/02/2025;

3.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de serviço, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

3.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.6. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos com a documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o previsto no item 3.1 deste edital;

4 – DA ENTREVISTA

4.1. Serão convocados para entrevista os candidatos que apresentarem pontuação mínima de 2 pontos total nos critérios descritos no item 3.1.

4.2. **A entrevista será de forma presencial no dia, exclusivamente, no dia 26/03/2025.** Endereço: Rua Eunice Carneiro de Paula, 82 - 186, Jacupiranga - SP, 11940-000, **Hospital Municipal de Jacupiranga.**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Desenvoltura na comunicação e postura profissional	0.5 a 2.0 pontos
Habilidade na Área de Atuação	0.5 a 1.0 ponto
Atitude na Resolução de Problemas e Atuação Profissional	0.5 a 2.0 pontos
Pontuação Geral do Candidato	5 (cinco) pontos

5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate terá preferência:

- O candidato de maior idade;
- O candidato com maior número de filhos menores de 14 anos;



6 - DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacupiranga através do sítio: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e no Site Oficial da Prefeitura de Jacupiranga — link: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>,

6.2. O candidato classificado será convocado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas do Processo de Seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria Nº 171/2025 de 14/03/2025, conforme descrito abaixo:

Presidente: Willian Rodrigo Virginio de Souza – Secretário Municipal de Saúde;

Coordenadora: Suelen Regina dos Passos - Chefe da Seção de Recursos Humanos;

Membro: Camila Capobianco- Diretora da Vigilância em Saúde;

Membro: Rayane Giordani Siedlarczyk - Coordenadora Saúde Bucal;

8 - DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do gabarito e resultado final. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora no e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br

8.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

8.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) Conter os dados pessoais e do Processo Seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

8.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Jacupiranga/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e obedecerá a ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração da Contratação



Temporária devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias, após realizar o exame admissional.

9.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2016 em Regime Especial de Direito Administrativo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

9.5. Para habilitarem-se a contratação, os candidatos deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso e apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de identidade — RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa, se do sexo masculino;
- e) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
- f) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- g) PIS/PASEP;
- h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;
- i) Declaração de bens e de valores;
- j) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente;
- k) Comprovante de residência;
- l) Comprovante de conclusão do curso da área de atuação;
- m) 01 (uma) foto 3x4.
- n) Certidão de antecedentes criminais.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.

10.2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

DENTISTA

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
- Executar serviços de extração, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para



prevenir infecções mais graves.

- Restaurar as Cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.
- Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
- Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento.
- Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a campanha de prevenção da saúde bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral.
- Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização.
- Propor e participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através da participação em equipes multidisciplinares.
- Desenvolver programas e padrões de técnicas de trabalho.
- Desenvolver vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia.
- Executar rotinas administrativas de apoio; Controlar as informações e orientar o pessoal auxiliar.
- Conservar bens e imóveis.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à saúde pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
- Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.
- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
- Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anátomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
- Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade.
- Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.
- Prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob quaisquer formas.
- Executar trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas,



inclusive as de caça e pesca.

- Estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem.
- Participar e desenvolver programas de prevenção e atividades educativas sobre a saúde.
- Fazer inspeção e fiscalização sanitária, higiênica e tecnológica de matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização.
- Realizar peritagem sobre os animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais quando solicitado.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O cronograma estabelecido neste edital pode sofrer alterações conforme a necessidade da Comissão Organizadora, cabendo ao candidato atentar-se as datas conforme publicações no site da Prefeitura, aba Processo Seletivo.

ATIVIDADES	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	17/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Periodo de Inscrição	18/03/2025 a 24/03/2025	https://forms.gle/pt35dQSajvUdKqjMA
Publicação da Lista de Inscritos	25/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Entrevista	26/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Publicação do Resultado	27/03/2025	E-MAIL: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Interposição de recursos	28/03/2025	E-MAIL: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Publicação do Resultado Final e Homologação	31/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo



de validade do Processo Seletivo. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

12.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

12.3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

12.4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

12.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.7. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

12.8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Jacupiranga, 14 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ROBERTO LUSTROSO

Secretário Municipal de Administração